

Lei nº 002/75.
Orçamento do Executivo.

Simula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamentos de pensão a viúva Maria Bandida Martins, e das outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais aprovou e em Prefeito Municipal, posiciona a seguinte: -

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente - Pensão Salarial - à Sra. Maria Landida Martins, viúva do extinto Leoncio de Almida e Silva, ex-funcionário desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A base para pagamento da pensão mencionada no artigo anterior será no valor de 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo da região, inclusive gratificação natalícia na mesma porcentagem, a partir de 1º de março de 1975.

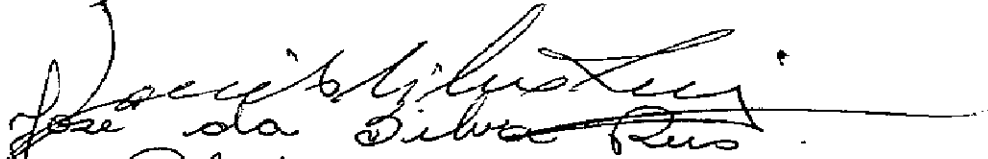
Artigo 3º - O pagamento a pensão estabelecida nesta lei, cessará em caso de morte da beneficiária, não dando direito a transferência para outra pessoa, mesmo sendo da família.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação abaixo discriminada constante do Orçamento deste exercício:

10 - Administração Financeira
32008 - Transferências correntes
32182 - Pensionistas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado de
Paraná, aos dois dias do mes de abril de mil
duzentos e setenta e cinco.


José da Silva Neto
Prefeito Municipal.